



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS  
ARTISTICOS DA 44ª FESTA DO CAVALO DE COLINA – EDIÇÃO 2023, A SER  
REALIZADA NO PERÍODO DE 05 A 09 DE JULHO DE 2023, NESTE MUNICÍPIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

**PROCESSO Nº 2465/2023**

**CONTRATO Nº 098/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro - Colina/SP, e de outro lado a empresa **RODEO BULLS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 30.197.021/0001-00, e IE nº 694.022.054.119, com sede à Rua São José, nº 312, centro, na cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, CEP: 17360-000, neste ato representada por **NADYR GOLINELLI ROCHITE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.419.065-2-SSP/SP e do CPF nº 091.579.558-24, residente e domiciliada com sede à Rua São José, nº 312, centro, na cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, CEP: 17360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Dispensa de Licitação nº 032/2023, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de contrato, a proceder à locação de palco, para realização de shows artísticos no palco da 44ª Festa do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)**

**site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)**

Cavalo de Colina – Edição 2023, a ser realizada no período de 05 a 09 de julho de 2023, neste município, nos termos e condições estabelecidas da Dispensa de Licitação nº 032/2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de validade do presente contrato será de 05 a 09 de julho de 2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais), após entrega do objeto, mediante apresentação dos documentos fiscais, devidamente atestado pelo Setor competente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Tesouro – Depto. de Turismo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato, quando o for o caso.
2. A empresa deverá fornecer os produtos com garantia conforme exigido no edital.
3. No caso de devolução dos produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)**

**site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)**

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

**1- Advertência;**

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

## **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

## **CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 30 de Junho de 2023.

DIAB Assinado de forma  
digital por DIAB  
TAHA:0464 TAHA:04644366803  
4366803 Dados: 2023.06.30  
16:17:44 -03'00'

DIAB TAHÁ

**Prefeito Municipal de Colina  
Contratante**

Assinado digitalmente por RODEO BULLS  
LTDA:30197021000100  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=TORRINHA,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=  
23802946000198, OU=proceencial, CN=RODEO  
BULLS LTDA:30197021000100  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.07.01 10:48:29-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**RODEO BULLS**  
**LTDA:3019702**  
**1000100**

**RODEO BULLS EIRELI**  
**Nadyr Golinelli Rochite**  
CPF nº 091.579.558-24  
**Contratada**

Testemunhas:

1 -

Nome:

RG:

**Caio Cesar Felici**  
RG: 44.163.348-1

2 -

Nome:

RG:

**Leandro P. Gontijo de Abreu**  
RG: 40.980.728-X SSP/SP